



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.718, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autógrafo Nº 310/2025 – Projeto de Lei Nº 389/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, no valor de R\$ 2.374.652,18 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIA), para despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBarda	07.112.164/0001-50	R\$ 54.490,18
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 79.442,65
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0001-29	R\$ 75.347,51
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 288.100,04
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 201.801,60
CASA MATER RAIÓ DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 3.053,26
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 105.812,55
CENTRO CULTURA E ASSISTENCIAIS OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 170.959,73
CENTRO EPIRÁTICO E BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 112.945,48
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 269.068,80
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 191.573,10
LEGIAO DA BOA VONTADE	33.915.604/0002-56	R\$ 141.441,30
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0001-05	R\$ 116.916,80
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 122.522,40
PARADÍS – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 5.885,88
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELENA	45.268.463/0001-77	R\$ 50.992,08
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS – COLIBRI	09.477.528/0001-20	R\$ 7.211,61
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 59.784,65
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 62.162,10
SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM	03.359.949/0001-26	R\$ 82.568,06
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 41.721,68
SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 113.713,60
CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE	48.439.681/0001-15	R\$ 15.375,36
REDE DE ASSISTENCIA SOCIAL CRISTA	60.004.165/0026-11	R\$ 1.761,76

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.719, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Autógrafo Nº 307/2025 – Projeto de Lei Nº 375/2025

Autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, no valor de R\$ 2.374.652,18 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIA), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.311.456,78 (quatro milhões, trezentos e oenze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito